



Faculdade AGES

Jacobina (BA)

Edital 16/2019

Edital do Processo Seletivo para Reabertura de Matrícula com Transferência de Curso, Transferência Externa, Transferência Interna, Portador de Diploma, Retorno e Retorno com Transferência de Curso, para os estudantes que ingressarão no 1º semestre de 2020.

A Diretoria da Faculdade AGES de Jacobina faz saber os procedimentos para a inscrição ao Processo Seletivo, para o preenchimento de vagas destinado aos alunos de transferência externa, reabertura de matrícula, reabertura com transferência de curso, retorno, retorno com transferência, transferência de curso, transferência entre unidades Jacobina/Lagarto, Jacobina/Paripiranga, Jacobina/Jeremoabo, Jacobina/Senhor do Bonfim, Jacobina/Tucano e portador de diploma.

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 - As inscrições para o Processo de Outros Ingressos 2020/1 estarão abertas no período **de 12/11/2019 a 01/03/2020**, pela internet (faculdadeages.com.br/transferecia).

1.2 - Os candidatos inscritos deverão apresentar o histórico escolar oficial da instituição de origem, original ou cópia autenticada, relacionando as disciplinas com notas, carga horária total cursada e situação de aprovação, além das ementas originais ou com autenticação on-line das disciplinas, no período **de 12/11/2019 a 01/03/2020**.

1.2.1 - Será aceito histórico-escolar parcial (não oficial), desde que contenha notas, carga horária total cursada no semestre e situação de aprovação, para análise de dispensas de disciplinas, o que não exime o candidato da entrega do histórico oficial até a data da efetivação da matrícula conforme item 4.2.

1.2.2 - Caso não conste no histórico, o candidato deverá apresentar a Declaração de Reconhecimento ou Autorização de curso, a Declaração do Sistema de Avaliação, a Declaração de matrícula e Declaração do Enade.

1.2.3 - O candidato Portador de Diploma deverá apresentar, também, o seu diploma ou certificado de conclusão de curso.

1.2.4 - Os alunos e ex-alunos da Rede de Ensino AGES estão dispensados da apresentação da documentação, salvo aqueles que desejam solicitar dispensas de disciplinas cursadas em outras IES; para isso, deverão entregar o histórico complementar.

1.3 - Os documentos, originais ou cópias autenticadas deverão ser entregues pessoalmente em uma das unidades da Rede de Ensino AGES, nos endereços abaixo, até o dia **01/03/2020**.

- **Centro Universitário AGES**

Av. Universitária, 23, Parque das Palmeiras, Paripiranga/BA, de segunda a sexta, das 8h às 22h, e aos sábados, das 8h às 17h. Tel.: (75) 3279-3600

- **Faculdade AGES de Jacobina**

Av. Universitária, 701, Pedra Branca, Jacobina/BA, de segunda a sexta, das 8h às 22h, e aos sábados, das 8h às 17h. Tel.: (74) 99953-5436

- **Faculdade AGES de Jeremoabo**

Rua da Maçonaria, 05, Centro, Jeremoabo/BA, de segunda a sexta, das 13h às 22h, e aos sábados, das 8h às 17h. Tel.: (75) 3203-2158

- **Faculdade AGES de Lagarto**

Rodovia Antônio Martins de Menezes, 270, Várzea dos Cágados, Lagarto/SE, de segunda a sexta, das 13h às 22h, e aos sábados, das 8h às 12h. Tel.: (79)99945-2796

- **Faculdade AGES de Senhor do Bonfim**

Rodovia Lomanto Júnior, BR 407, Senhor do Bonfim/BA, de segunda a sexta, das 8h às 22h, e aos sábados, das 8h às 17h. Tel.: (74) 99989-5257

- **Faculdade AGES de Tucano**

BR 116, Km 277, Tucano/BA, e segunda a sexta, das 13h às 22h, e aos sábados, das 8h às 17h. Tel.: (75) 99245-7064

- 1.4 - O candidato com necessidades especiais deverá indicar sua deficiência no momento da inscrição e enviar laudo médico para o e-mail vestibular@uniages.edu.br para que receba o acompanhamento adequado, em caso de aprovação.
- 1.6 - O candidato que desejar cumprir todo o curso sem receber qualquer análise e aproveitamento de disciplinas, deverá apresentar uma carta redigida “a mão” mencionando o motivo do desejo pelo “não aproveitamento” estando ciente de que a medida impedirá solicitação futura da dispensa ou revisão das disciplinas do curso.

2 - DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 - A análise curricular será realizada com base na documentação citada no subitem 1.2, levando-se em consideração somente as disciplinas concluídas até o ato da inscrição. O candidato terá acesso, por meio do site faculdadeages.com.br/transferencia, ao resultado em até **cinco dias úteis** contados a partir da entrega da documentação válida. O período de análise será de 12/11/2019 a 01/03/2020.
- 2.2 - As dispensas serão concedidas conforme regras estabelecidas no Anexo I deste edital.

3 - DAS VAGAS

- 3.1 - Serão oferecidas, no 1º semestre de 2020, vagas remanescentes dos cursos de graduação nas modalidades bacharelado e licenciatura, descritos no anexo II deste edital.
- 3.2 - As vagas existentes para cada curso/turno/unidade serão disponibilizadas aos candidatos que tiverem seus pedidos deferidos, mediante classificação no processo seletivo próprio, conforme normas da instituição.
- 3.3 - A aceitação de transferência do candidato que possui bolsa do ProUni obedecerá à tabela de cursos e afinidade, nos termos do Parecer nº 434/1997, do CNE/CES, na conformidade da legislação pertinente em vigor e demais regras previstas neste edital.
- 3.4 - Para o 1º semestre de 2020, para alunos de Transferência Externa com bolsa do ProUni, observada a disponibilidade de vagas, serão aceitas somente bolsas de 50% e 100%. A transferência do ProUni será deferida somente se o curso atual for de área afim com o curso para o qual o candidato pleiteia a vaga.
- 3.5 - O processo de transferência do ProUni, para o 1º semestre de 2020, será considerado concluído após a formalização da aceitação do estudante pela instituição de ensino de destino, por meio da emissão do Termo de Transferência do Usufruto de Bolsa, que é validado com a chave de transferência retirada na IES de origem. Uma vez concluída a transferência, o prazo de utilização da bolsa passará a ser o prazo do curso de destino, subtraídos os períodos utilizados e suspensos, no curso de origem.
- 3.6 - Para o 1º semestre de 2020, observada a disponibilidade de vagas, os alunos de Transferência Externa com financiamento do Fies deverão estar com o aditamento de transferência disponível no site sisfies.mec.org.br, devendo observar todas as regras constantes no site. Mais informações poderão ser obtidas na Central de Atendimento ao Acadêmico (CAA) de qualquer campus da IES.

4 - DA MATRÍCULA

- 4.1 - O candidato deverá dirigir-se à Central de Atendimento ao Acadêmico (CAA) com a documentação descrita no item 1.2, acrescida da documentação descrita no item 4.2, para realizar a sua matrícula, assinar o contrato de prestação de serviços educacionais e retirar o boleto referente à primeira parcela de semestralidade, para pagamento, que poderá ser realizado na rede bancária, em qualquer correspondente bancário. Após o pagamento da matrícula, a entrega do contrato de prestação de serviços educacionais, devidamente assinado e o aditivo de bolsa, caso houver, o candidato será matriculado, devendo acessar o sistema Portal do Aluno apenas para conferência e posterior ajuste de seu horário.
- 4.1.1 - Todos os candidatos inscritos nos processos previstos neste edital, em todas as formas de ingressos ofertadas, para efetivação da matrícula, deverão entregar o contrato de prestação de serviços devidamente assinado.
- 4.1.2 - A aceitação de matrícula para o ingresso em 2020/1 encerrará no dia **07/03/2020**.
- 4.2 - Para a efetivação da matrícula, além da documentação descrita no item 1.2, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
- histórico escolar do curso de graduação de origem, constando as disciplinas cursadas e aprovadas, com as respectivas cargas horárias;
 - certificado de conclusão e histórico do ensino médio – original e fotocópia;
 - comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais – título de eleitor, para candidatos maiores de 18 anos – uma fotocópia simples;

- comprovação de estar em dia com as obrigações do serviço militar, para candidatos do sexo masculino, maior de 18 anos e menor de 46 anos – uma fotocópia simples;
- cédula de identidade e CPF – uma fotocópia simples;
- comprovante de residência – uma fotocópia simples;
- assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

4.3 - Caso haja documentação pendente para a matrícula, o candidato deverá entregá-la até o dia **01/03/2020**. Após esse prazo, a instituição reserva-se no direito de bloquear o acesso do estudante, podendo proceder com o cancelamento de sua matrícula.

4.4 - O candidato que entregou somente o histórico parcial deverá entregar o histórico oficial até 01/03. Será realizada a validação das disciplinas aproveitadas e, se constatada divergência, sua matrícula poderá sofrer alterações ou ser cancelada, assim como os aproveitamentos/dispensas obtidos.

4.5 - Os candidatos para vagas de Portador de Diploma, além dos documentos acima, também deverão apresentar cópia autenticada do diploma registrado ou declaração ou certidão de conclusão de curso com data prevista para entrega do diploma até 01/03.

4.6 - Os alunos e ex-alunos das unidades da Rede de Ensino AGES estão dispensados da apresentação da documentação acima, exceto aqueles cuja documentação esteja incompleta ou desatualizada.

4.7 - Quando o candidato tiver cursado a graduação no exterior e o diploma for expedido por estabelecimento de ensino superior estrangeiro, este deverá ser revalidado pelo órgão competente, em data anterior à matrícula.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Os documentos dos candidatos que não efetivarem sua matrícula deverão ser retirados por seus titulares ou procuradores, mediante recibo, em até 30 dias corridos após o encerramento das inscrições. A solicitação poderá ser realizada via CAA. Após esse prazo, a documentação será descartada, não cabendo à IES arcar com qualquer ressarcimento.

5.2 - As instituições poderão prorrogar o processo seletivo, enquanto houver vagas em algum curso/turno.

5.3 - Poderá não ser oferecido curso ou turno constantes neste edital. Assim, as instituições participantes não se obrigam a instalar os cursos ou turnos em oferta no caso de não preenchimento de vagas. Não sendo oferecido o curso ou o turno, o valor correspondente à matrícula paga pelo candidato será devolvido ao interessado, a menos que o candidato altere sua opção por um curso ou turno em oferta.

5.4 - Os casos omissos relativos à realização do Processo de Outros Ingressos – 2020/1, bem como os dele decorrentes, serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo, que encaminhará seu parecer à Diretoria ou Reitoria da unidade, a quem cabe a decisão final.

5.5 - O aluno que solicitar a transferência entre as instituições de ensino superior da Rede de Ensino AGES (Centro Universitário AGES, Faculdade AGES de Jacobina, Faculdade AGES de Jeremoabo, Faculdade AGES de Lagarto, Faculdade AGES de Senhor do Bonfim e Faculdade AGES de Tucano) estará isento da entrega dos documentos previstos no site, porém terá como item obrigatório a entrega de documentação faltante, caso seja solicitado.

5.6 - A candidata travesti ou o candidato transexual que desejar ser identificado pelo nome social durante o seu vínculo acadêmico com a instituição deve fazer essa solicitação em formulário próprio, no momento de sua matrícula ou em qualquer outro momento ao longo de seu vínculo acadêmico.

5.7 - Se não houver a entrega da documentação oficial até o dia **07/03/2020** ou se for constatada fraude no processo, a instituição reserva-se o direito de bloquear o ingresso do aluno e sua matrícula será cancelada.

5.8 - O candidato que possuir pendência financeira junto à instituição, só poderá realizar sua matrícula após regularizar seu débito. Para isso, deverá entrar em contato com a AGES, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 08hs às 22hs, e aos sábados, das 08h às 17h, pelo telefone (75) 3279-3600.

5.9 - **As regras a que se referem este Edital são aplicáveis somente aos estudantes que ingressarem no Processo Seletivo para o semestre 2020/1.**

5.10 - Outras informações sobre o Processo Seletivo de Outros Ingressos 2020/1 constam no site faculdadeages.com.br/transferencia e poderão também ser obtidas nas Centrais de Atendimento ao Aluno das unidades, pelos telefones informados no subitem 1.3.

6 - DO CANCELAMENTO

6.1 - Em conformidade com o contrato de prestação de serviços educacionais, o cancelamento da matrícula deverá ser requerido ao diretor da instituição, por escrito, em requerimento próprio assinado pelo aluno e protocolizado em um dos Centros de Atendimento ao Aluno das instituições.

6.2 - O cancelamento da matrícula poderá ocorrer, caso as disciplinas que forem ofertadas para o semestre 2020-1 não estejam de acordo com as disciplinas a serem cursadas pelo estudante no semestre.

Faculdade AGES de Jacobina, 12 de novembro de 2019.

Elaine Ferreira Lima

Diretora Geral da Faculdade AGES de Jacobina

ANEXO I

REGRA DE ANÁLISE DE DISPENSA DE DISCIPLINAS

Reabertura de Matrícula com Transferência de Curso, Transferência Externa, Transferência Interna, Portador de Diploma, Retorno e Retorno com Transferência de Curso

Objetivo:

- Estabelecer normas para a dispensa de disciplinas no processo de outras captações nas Instituições do Grupo Anima.

Definições:

- **Dispensa de disciplina** – Isenção que um aluno recebe para não cursar uma determinada disciplina na Instituição em que está matriculado, por tê-la cursado com aprovação em curso de graduação, de pós-graduação ou sob a forma de disciplina isolada, em IES autorizada ou credenciada.
- **Adaptação para dispensa de disciplinas** - Atividade desenvolvida pelo aluno que solicita dispensa de disciplina quando, no processo de análise de dispensa realizado pelo CIA, constata-se a adequação parcial de, no mínimo, 60% de conteúdo e/ou de carga horária entre a disciplina cursada pelo aluno na IES de origem e aquela para a qual se pretende a dispensa na AGES.
- **Trabalho complementar:** Forma de adaptação utilizada pelas AGES para a dispensa de disciplina.
- **Qualidade da disciplina cursada:** Um dos aspectos utilizados pelo CIA na análise dos pedidos de dispensa de disciplinas. É fundamentado na análise do conteúdo programático da disciplina cursada pelo aluno comparativamente ao ministrado na IES de destino.
- **Densidade da disciplina cursada:** Outro aspecto utilizado pelo CIA na análise dos pedidos de dispensa de disciplinas. É fundamentado na análise da carga horária da disciplina cursada pelo aluno comparativamente à ministrada na IES de destino.
- **Adequação da disciplina cursada** – Compatibilidade científica e cultural da disciplina cursada pelo aluno ao contexto curricular do curso na IES de destino.
- **Interdisciplinaridade** – Processo de integração recíproca entre várias disciplinas e campos de conhecimento, ou de uma associação de disciplinas, por conta de um projeto ou de um objeto que lhes sejam comuns. Na prática, a interdisciplinaridade é um esforço de superar a fragmentação do conhecimento, torna-lo relacionado com a realidade e com os problemas da vida moderna, na busca de respostas, impossíveis de serem obtidas com os conhecimentos fragmentados de uma única área especializada.
- **Disciplinas de igual valor formativo** – Disciplinas não equivalentes, mas que contribuem igualmente para a formação do aluno.
- **Disciplina isolada** - Voltada para não alunos da IES ou para os profissionais que buscam conhecimento em determinada área, mas que não dispõem de interesse, tempo ou recursos para fazer um curso mais longo. Nesses casos, o candidato comprovará a conclusão do Ensino Médio.

Documentos de Referência:

- Preceitos legais do MEC sobre o assunto;
- Publicações do site do MEC;
- Regimento da IES;
- Resolução do CEPE ou de órgão colegiado equivalente na IES.

Siglas:

- CIA – Comitê Interno de Análise;
- IES – Instituição de Ensino Superior;
- CAA – Central de Atendimento ao Acadêmico;
- CH – Carga Horária;
- EaD – Ensino a Distância;
- TC – Trabalho Complementar.

Responsabilidade:

- Diretoria de Ensino;
- CIA;
- Coordenação de Curso;
- Secretaria Acadêmica.

NORMAS

- São passíveis de aproveitamento somente as disciplinas cursadas com aproveitamento em curso de graduação ou de pós-graduação, de forma regular ou sob a forma de disciplina isolada, em IES credenciada e em curso autorizado ou reconhecido.
- Transferências de outra IES para a Instituição são possíveis para quaisquer módulos ou períodos, independentemente da carga horária já cursada pelo candidato na IES de origem. O que se proíbe é o aproveitamento do vestibular de uma para outra IES, exigindo-se, no caso de calouros, que o aluno tenha se matriculado na IES de origem. As vagas disponibilizadas são provenientes de alunos desistentes do curso, vagas disponibilizadas pelos veteranos desistentes ou de vagas não remanescentes do vestibular.
- No prazo estabelecido pela IES, o interessado pela dispensa de disciplina apresentará histórico escolar e conteúdo programático que comprovem a aprovação e a carga horária da disciplina cursada. Esses documentos poderão ser originais, cópias autenticadas em cartório ou cópias carimbadas e assinadas pela IES de origem. Caso as cópias não estejam autenticadas, a IES de destino poderá fazê-lo, desde que sejam confrontadas com os originais. Nesse caso, os originais serão devolvidos ao candidato.
- Caso as solicitações (transferência interna, retorno, reabertura de matrícula e transferência de curso) sejam de alunos da própria IES, dispensa-se a apresentação dos respectivos documentos, já que estes serão extraídos da Secretaria Acadêmica, exceto para os casos em que o aluno deseje apresentar documentos de disciplinas cursadas em outras IES.
- Compete ao CIA decidir sobre o eventual aproveitamento de estudos e a consequente dispensa da disciplina, ouvido o professor responsável, se necessário.
- Ao examinar um pedido de transferência externa, o CIA deve analisar, além das dispensas de disciplinas, a carga horária total exigida para o curso e o prazo de integralização mínimo estabelecido pelo MEC.
- A análise de equivalência entre as disciplinas deve ser feita com base na qualidade, na densidade e na adequação calculada na compatibilidade científica e cultural do conteúdo da disciplina ao contexto curricular do curso.
- O conteúdo programático da disciplina será utilizado para o exame do aspecto “qualidade”, enquanto a carga horária cursada, para o aspecto “densidade”, quando serão observados os seguintes critérios:
 - a) Se cursados na IES ou no curso de origem no mínimo 75% da carga horária e/ou do conteúdo ministrado no curso de destino, a disciplina será dispensada;
 - b) Se cursado na IES ou no curso de origem percentual inferior a 75% e superior a 60% da carga horária e/ou do conteúdo ministrado no curso de destino, a dispensa da disciplina será condicionada à adaptação para a complementação da carga horária ou do conteúdo;
 - c) Se cursado na IES ou no curso de origem um percentual inferior a 60% da carga horária e/ou do conteúdo ministrado no curso de destino, a dispensa será indeferida, devendo o aluno cursar a disciplina;
 - d) Em todos os casos deverão ser observados a carga horária mínima e o período de integralização do curso, definidos em legislação própria do MEC.
- Em se tratando de transferência externa para o mesmo curso (origem e destino) pleiteada por candidato que, no ato do pedido, já tenha cursado até, no máximo, 50% da carga horária mínima estabelecida pelo MEC para a integralização do curso, assegura-se o aproveitamento integral da carga horária cursada, com aprovação na IES de origem.
- Considerando-se as divergências entre as estruturas curriculares e as cargas horárias dos conteúdos, uma mesma disciplina cursada na IES ou no curso de origem pode ser utilizada para a dispensa de duas disciplinas no curso de destino, desde que a carga horária e o conteúdo sejam considerados suficientes, nos moldes constantes no item anterior deste anexo.
- Da mesma forma, duas disciplinas complementares cursadas na IES ou no curso de origem podem, juntas, dispensar uma de maior carga horária e abrangência de conteúdo, no curso de destino.
- O CIA decidirá pelo aproveitamento sempre que reconhecida a adequação, devendo, caso se verifique a necessidade de adaptação de estudos, exigir a complementação de carga horária e/ou de conteúdo, por meio de trabalho complementar sob a supervisão direta do professor designado para a orientação.

- Na análise do aproveitamento de estudos, ouvido, se necessário, o professor da disciplina, o CIA verificará a adequação e a obsolescência do conteúdo da disciplina cursada, comparativamente ao que é ministrado no curso de destino.
- Caso o aluno tenha cursado disciplinas em IES diferente da de origem, para que a dispensa seja analisada deverá apresentar a documentação de todas as IES que frequentou, tendo em vista que a IES de destino não deferirá o aproveitamento de disciplina a partir de dispensa analisada por outra IES.
- Durante o processo de análise, o CIA poderá realizar o aproveitamento de disciplinas cursadas com a aprovação na IES de origem, considerando apenas a carga horária, dispensando disciplinas nas IES de destino em caráter de valor formativo, se solicitado pelo (a) candidato (a).
- Estágios supervisionados deverão ser dispensados se realizados no mesmo curso de origem/destino, desde que a carga horária e o conteúdo sejam considerados suficientes, nos moldes constantes nos itens anteriores deste anexo.
- Trabalhos de Conclusão de Curso são passíveis de dispensa apenas se realizados no mesmo curso.
- Para as dispensas das disciplinas interdisciplinares poderão ser utilizadas disciplinas de igual valor formativo. Quanto a essas disciplinas não haverá a possibilidade de trabalho complementar para o ajuste de carga horária ou de conteúdo.
- Nos casos de dispensa da disciplina interdisciplinar por aprovação em disciplina equivalente na IES de origem, deverá ser analisada a adequação do conteúdo cursado às disciplinas dos diferentes semestres da matriz curricular do curso de destino.
- Disciplinas semipresenciais ou à distância (EaD) poderão ser utilizadas para dispensa de disciplinas presenciais, ou vice-versa, desde que observadas as adequações de carga horária e de conteúdo. Não existem, portanto, restrições referentes à modalidade das disciplinas cursadas. Da mesma forma, os alunos de cursos à distância podem solicitar a transferência para cursos presenciais e vice-versa.
- Disciplinas cursadas na forma de disciplinas isoladas, bem como disciplinas cursadas em Cursos Sequenciais de Formação Específica são passíveis de dispensa, desde que observadas as exigências de carga horária e de conteúdo. No entanto, restringem-se aos concluintes de cursos sequenciais a transferência de outra IES e obtenção de novo título, já que o curso sequencial, embora de nível superior, não titula o seu concluinte. Nesse caso, o candidato deverá ingressar por vestibular e solicitar dispensa das disciplinas cursadas.
- Na análise de dispensa de disciplina, serão observadas, ainda, tanto a adequação ao curso de destino, como a obsolescência ou a defasagem entre o conteúdo cursado e o que é ministrado no curso de destino.
- Em se tratando de pedidos de outras captações, o CIA indicará, em formulário próprio, juntamente com as disciplinas dispensadas, a estrutura curricular e as disciplinas em que o aluno deverá se matricular. Nesse caso, o CIA deverá atentar para os cursos e as disciplinas que não serão ofertadas, bem como para as diferentes estruturas curriculares de um mesmo curso e para quais disciplinas cada uma delas será ofertada.
- Em caso de indeferimento da dispensa, o aluno poderá protocolar pedido de revisão no CAA, no prazo regimental, cabendo ao CIA o controle da tempestividade.
- Será de responsabilidade do CIA a revisão dos pedidos de dispensa de disciplina, desde que protocolados nos prazos definidos no calendário acadêmico. O CIA, se necessário, poderá consultar a coordenação de curso sobre o pedido de reanálise das dispensas.
- Na pendência da reanálise das dispensas, o aluno frequentará as aulas e realizará todas as atividades acadêmicas das disciplinas em que está matriculado, até que seja divulgado o parecer da reanálise.
- Encerrado o processo de aproveitamento de estudos, este será arquivado na pasta do aluno, possibilitando a consulta pelo CAA ou pelo Portal do Aluno, de modo a se evitarem recorrentes solicitações de revisão e novas análises desnecessárias.
- Alunos com dispensa de disciplina condicionada à apresentação de trabalho complementar - TC farão o pedido de orientação no CAA, no prazo máximo de seis meses – contados a partir da data do resultado da solicitação –, nos períodos definidos no calendário acadêmico. Nesse caso, a disciplina condicionada ao TC constará como pendente no histórico escolar do aluno, até que o trabalho seja considerado satisfatório e a dispensa lançada no sistema, arcando, o aluno, com as consequências das restrições institucionais no processo de rematrícula.
- Para alunos que necessitam regularizar disciplinas que sofreram alteração de carga horária, o TC deverá ser elaborado concomitantemente à disciplina em curso.
- Mediante a utilização de sistema específico, cabe ao CIA o acompanhamento da elaboração do trabalho complementar solicitado pelo aluno, assim como o registro da dispensa da disciplina pendente de adaptação.
- Disciplina condicionada à apresentação de TC permanece com o status “a cursar” na grade individual, para lançamento futuro referente à dispensa. Essa pendência, no entanto, causará impedimento para que o aluno se matricule no período posterior, conforme normas de matrícula da IES. A dispensa não será registrada no histórico do aluno até que o TC seja considerado satisfatório.

- Alunos da IES podem cursar até duas disciplinas, além das constantes na matriz curricular do seu curso, na forma de Enriquecimento Curricular.
- Alunos que necessitem alterar a versão da matriz curricular originária deverão formular requerimento endereçado à coordenação de curso. Na hipótese de deferimento do requerimento de migração de matriz curricular, caberá à coordenação de curso providenciar o encaminhamento necessário à regularização da situação acadêmica do aluno.

ANEXO II**DOS CURSOS**

CURSOS	SITUAÇÃO	GRAU CONFERIDO
Administração	Portaria Nº 111/2017 de Autorização de Curso	Bacharelado
Direito	Portaria Nº 929/2018 de Autorização de Curso	Bacharelado
Educação Física (bacharelado)	Portaria Nº 463/2019 de Autorização de Curso	Bacharelado
Educação Física (licenciatura)	Portaria Nº 112/2017 de Autorização de Curso	Licenciatura
Enfermagem	Portaria Nº 929/2018 de Autorização de Curso	Bacharelado
Engenharia Civil	Portaria Nº 111/2017 de Autorização de Curso	Bacharelado
Farmácia	Portaria Nº 513/2018 de Autorização de Curso	Bacharelado
Fisioterapia	Portaria Nº 655/2018 de Autorização de Curso	Bacharelado
Nutrição	Portaria Nº 929/2018 de Autorização de Curso	Bacharelado
Pedagogia	Portaria Nº 111/2017 de Autorização de Curso	Licenciatura
Psicologia	Portaria Nº 851/2018 de Autorização de Curso	Bacharelado